LEI MUNICIPAL Nº 3.185/2008

Altera os objetivos do projeto orçamentário "1.118 – Pavimentação em Revestimento Asfáltico", aberto por força da Lei 3.163/2008.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os recursos orçamentários consignados no projeto "1.118 – Pavimentação em Revestimento Asfáltico", decorrentes do crédito especial aberto no orçamento vigente por força da Lei 3.163/2008, poderão ser aplicados pelo Executivo Municipal na execução de obras e serviços, dentro dos objetivos pactuados, mediante convênio, com o Governo do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 9 de abril de 2008.

Luiz Eustáquio Linhares
Prefeito Municipal

Wilson Dias da Fonseca Júnior
Secretário Municipal de Obras

Maria do Carmo Santos
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

- Autor(es): Executivo / PL nº 2.711 de 07.04.2008
- Publicada em: 10/04/2008